



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 16 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição N° 795

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 040 SRP/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 0235/2021)	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 0124/2021)	23

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 SRP/2021)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 040/2021**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, CNPJ: 13.828.496/0001-38, com endereço na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 03845827-61 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 759.414.655-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Machado Pedreira s/nº, Bairro, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, e a empresa: **ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE – CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS**, estabelecida na Rua 2, Travessa do Estádio nº 117 A, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, **CNPJ nº 10.175.272/0001-86**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Sr Rogério Ferreira Cavalcante, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04263535-79 SSP/BA e CPF nº 455.834.635-20, residente e domiciliado na Rua 2, Travessa do estádio nº 117, Bairro, Centro, Cruz das almas -Bahia, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 034/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **00200/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios, móveis e eletros para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO IV – MOVEIS CORPORATIVOS PARA AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
80	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS ESPALDAR MÉDIO. ENCOSTO: INTERNO EM CHASSIS DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, REVESTIDO POR UMA CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO FIXADA AO CHASSI ATRAVÉS DE GARRAS INTEGRADAS NA CAPA, REGULÁVEL NA ALTURA. INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE	UND	40	CAVALETE	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-381



<p>12MM REVESTIDO POR UMA CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO FIXADA AO CHASSI ATRAVÉS DE GARRAS INTEGRADAS NA CAPA. ESPUMA ANATÔMICA, DENSIDADE 55 KG/M³ PODENDO VARIAR ± 5%, INDEFORMÁVEL E BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA REVESTIMENTO: ESTOFAMENTO REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO, SOLIDEZ A LUZ E NÃO REAGENTE A MANCHAS NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO. BASE GIRATÓRIA: COM CINCO HASTES EQUIDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO REVESTIDAS POR INTEIRO COM CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. RODÍZIOS COM ESFERAS DE AÇO DUPLO, EM NYLON COM UMA CAPA DE POLIPROPILENO. PISTÃO A GÁS (PNEUMÁTICO), COM DIÂMETRO EXTERNO DE 28 MM E UM CURSO DE REGULAGEM DE 100 MM. MECANISMO BACK SYSTEM, DOTADO DE CONTATO PERMANENTE, COM ACABAMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. ALAVANCAS DE REGULAGEM CONFECCIONADAS EM AÇO E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. A PINTURA DAS PARTES METÁLICAS APARENTES DA BASE, DA COLUNA, DO MECANISMO EM PINTURA TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA; NR-17 NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-382

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



	DO TRABALHO - LAUDO DE ERGONOMIA DOS MOBILIÁRIOS, ASSINADA POR ERGONOMISTAS AFILIADO A ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMISTAS) EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 8094:1983 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA - LAUDO DE EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA COM TESTES DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 8095:1983 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA - LAUDO DE EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA, COM TESTES DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 11003:2009 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 10443:2008 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO					
81	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO. CADEIRA FIXA COMPOSTA POR ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO NA COR A SER DEFINIDA DE ACORDO COM O	UND	30	FRISOCAR	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-383



<p>PADRÃO DA UNIDADE E ESTRUTURA NA COR PRETA. ASSENTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, COM 05 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 6 X 20 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA DE 4,0 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO DAS TUBEROSIDADES ISQUIÁTICAS NO ASSENTO, NÃO DESLIZANDO PARA FRENTE. PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, O REFERIDO ASSENTO DEVERÁ TER AS BORDAS FRONTAIS (ANTERIORES) CURVADAS PARA BAIXO. DIMENSÃO DO ASSENTO: 484 MM LARGURA DA SUPERFÍCIE X 412 MM PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE X 30,09 MM ESPESSURA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). ENCOSTO MANUFATURADO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, DE FORMATO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, COM 04 PARES DE ORIFÍCIOS OBLONGADOS DE MEDIDA 5 X 22 MM PARA MELHORAR A TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE E FACILITAR A ASSEPSIA, ALÉM DE PERMITIR EVENTUAL ENCAIXE DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS COM ESTOFADOS. NO ESPAÇAMENTO LONGITUDINAL ENTRE ESSES ORIFÍCIOS DEVERÁ EXISTIR UM PAR DE REBAIXOS, COM LARGURA MÍNIMA</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-384



<p>DE 4,0 MM CADA REBAIXO, PARA GARANTIR A ADERÊNCIA NECESSÁRIA, DE MODO A PERMITIR QUE O USUÁRIO TENHA PERFEITA ACOMODAÇÃO NO ESPALDAR. DIMENSIONAL DO ENCOSTO: 479 MM LARGURA X 329 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL X 250 MM EXTENSÃO VERTICAL NA REGIÃO DO APOIO LOMBAR X 20,06 ESPESSURAS MÍNIMA X 27,80 ESPESSURAS MÁXIMA (MEDIDAS EM MM, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE 3%, PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS APRESENTADAS). O ASSENTO É FIXADO À ESTRUTURA METÁLICA SOB PRESSÃO E ANCORADO COM PARAFUSOS TIPO AA; JÁ O ESPALDAR, NÃO É FIXADO COM PARAFUSOS, DEVERÁ RECEBER INSERTOS INTERNOS NAS CANALETAS DE ALOJAMENTO DAS HASTES DO ENCOSTO, DE MODO A NÃO PERMITIR ATRITO DIRETO DOS TUBOS METÁLICOS COM O PLÁSTICO DO ENCOSTO, ESTE CONJUNTO RECEBE DOIS PLUGS SOB PRESSÃO NA MESMA COR DO ESPALDAR COMO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PERMANENTES NA ESTRUTURA. OS PARAFUSOS E PLUGS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÃO PODERÃO SER RETIRADOS SEM O USO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS. ESTRUTURA FIXA NA COR PRETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO OBLONGA COM MEDIDA MÍNIMA DE 16 X 30 X 1,20 MM, MODELO 04 PÉS. SUPORTE DUPLO SOB ASSENTO CONFECCIONADO TUBOS DE AÇO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 19,00 MM E PAREDE DE 1,50 MM. TERMINAÇÕES DOS TUBOS COM PROTEÇÃO E ACABAMENTO EM PONTEIRAS TERMOPLÁSTICAS À BASE DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-385

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



<p>INJETADO EM ALTA PRESSÃO NA COR PRETA. ESTA ESTRUTURA DEVE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR PINTURA A PÓ NA COR PRETA, PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, PASSANDO PELOS PROCESSOS DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR SECAGEM EM ESTUFA À 220 °C. COR PADRÃO DA UNIDADE. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO), OS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA: CERTIFICADO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO PARA ISO/IEC 17025:2005, ISO 7173, ISO 7174, EVIDENCIANDO CONFORMIDADE DO PRODUTO COM TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DAS NORMAS ISO 7173 – CLASSIFICAÇÃO 4 (MOBILIÁRIO PARA LOCAIS PÚBLICO, ESCOLAS) E ISO 7174 PARA A VERSÃO CONVENCIONAL DO PRODUTO (SEM PRANCHETA E SEM GRADIL), POR SER TAIS ELEMENTOS ACESSÓRIOS; LAUDO ERGONÔMICO EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS APLICÁVEIS DO SUBITEM 17.3.3 DA NR-17, PORTARIA MTPS 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, EMITIDO POR PROFISSIONAL ARROLADO EM CONSELHO DE CLASSE, DEVIDAMENTE HABILITADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONFEA 437 DE 1999; EVIDÊNCIA DE QUE O ÍNDICE DE TOXIDEZ APRESENTADO PELOS TERMOPLÁSTICOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-386



	ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA TAIS COMO IPT, SENAI, FALCÃO BAUER, PUC, ENTRE OUTROS, EVIDENCIANDO QUE A CONCENTRAÇÃO DE GASES DERIVADOS DA COMBUSTÃO DE PEÇA PLÁSTICA QUE REPRESENTA O MATERIAL EMPREGADO NA CONFEÇÃO DO PRODUTO (POLÍMERO), APRESENTE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA PARA OS GASES CITADOS NAS SEQUITES FAIXAS (TESTE CONFORME NES 713/2006).					
82	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR - CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	40	HM	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
83	CONJUNTO MESA E 04 CADEIRAS. TAMPO EM TERMOPLÁSTICO, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X800MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X30MM COM 1,2MM COMPOSTO POR TRAVESSAS E CABECEIRAS. PERNAS EM TUBO DE AÇO 1.1/2"X 0,9MM DE PAREDE E PÉ COM SAPATA EM POLIPROPILENO. CADEIRAS: ESTRUTURA METÁLICA, ENCOSTO FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. O	UND	20	HM	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-387



	<p>ASSENTO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 462 MM X 412MM, FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURAS AFIM DE PERMITIR VENTILAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS 462 MM X 295 MM. PEÇAS METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPÓXI. APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: LAUDO EMITIDO POR UM LABORATÓRIO COMPETENTE DE RESISTÊNCIA A DUREZA A LÁPIS E ADERÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ASTM D 3363:2005 E ASTM D 3359:2009, LAUDO EMITIDO POR UM LABORATÓRIO COMPETENTE INFORMANDO QUE A TINTA ATENDE A NORMA JIS Z 2801:2010 DE CONTROLE DE ATIVIDADE ANTIBACTERIANA. OBS: OS LAUDOS REFERENTES A QUALIDADE DA TINTA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO OU EM NOME DO FABRICANTE DA TINTA, CATÁLOGO, CONTENDO IMAGENS COLORIDAS E NÍTIDAS DOS PRODUTOS COTADOS, CONTENDO O CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO ITEM QUE, NECESSARIAMENTE, DEVERÁ SER O MESMO CÓDIGO DO ITEM INFORMADO NA PROPOSTA. GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES.</p>					
84	<p>MESA EM "L" MEDIDA DE 1400MMX1400MM COM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS. TAMPO COM CORTE ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM BP COM SUBSTRATO MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE Prensagem A QUENTE QUE FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA,</p>	UND	30	PANDIM	R\$ 1.130,00	R\$ 33.900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-388



<p>FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM PVC 3 MM EM TODO O PERÍMETRO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO DO TAMPO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. POSSUINDO FURO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO COM Ø60 MM NO VÉRTICE DO TAMPO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXATA AO REVESTIMENTO. PARTE INFERIOR DO TAMPO COM FURAÇÃO SIMÉTRICA PARA BUCHAS DE AÇO TIPO AMERICANA ZAMAK PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM BP COM SUBSTRATO MDP COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM FILME TEXTURIZADO, POR EFEITO DE PRENSAGEM A QUENTE QUE FAZ O FILME SE FUNDIR A MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL, COM ACABAMENTO EM TODO O PERÍMETRO EM FITA PVC 1MM COM ACABAMENTO NA COR EXATA DO REVESTIMENTO. ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR BASE 592X63X43MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 2,25MM DE ESPESSURA REPUXADA REFILADA EM FORMA SEMI ELÍPTICA COM RAIOS CONVEXOS DE 1.510MM PERFIL MÉDIO "U" 63X25MM, SEM PONTEIRAS. COLUNA 150X49X673MM COM RAIOS DE 20MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM DE ESPESSURA COM FUROS PARA PASSAGENS DE FIAÇÃO. SUPORTE PARA TAMPO 400X83X27MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 1,90MM DE ESPESSURA COM FURAÇÃO 70X30MM DE PASSAGENS PARA FIAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE 6 FUROS TIPO CRUZETA</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-389

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



<p>6X20MM.TAMPA LATERAL 85X20X660MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM DE ESPESSURA, CALANDRADA COM RAI0 DE CURVATURA DE 125MM E CLICK REPUXADO DE 12X3MM. PORCA REBITE CABEÇA PLANA 5/16" ACABAMENTO BICROMATIZADO PARA FIXAR SAPATAS. PORCA REBITE CABEÇA PLANA M6, ACABAMENTO BICROMATIZADO PARA RECEBER PAINÉIS FRONTAIS. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE Ø45MM EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO ROSCA 5/16" AÇO ZINCADO. COLUNA DE CANTO PARA MESA 92X92X715MM COM RAI0 DE 20MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM DE ESPESSURA COM FUROS PARA PASSAGENS DE FIAÇÃO. SUPORTE PARA TAMPO, 130X130X1,90MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 1,90MM DE ESPESSURA COM FURAÇÃO Ø50MM DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO E FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE 4 FUROS TIPO CRUZETA. TAMPA LATERAL 85X20X670MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM DE ESPESSURA, CALANDRADA COM RAI0 DE CURVATURA DE 125MM E CLICK, REPUXADO DE 12X3MM. PORCA REBITE CABEÇA PLANA M6, ACABAMENTO BICROMATIZADO. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE Ø45 MM EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO ROSCA 5/16" AÇO ZINCADO. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UTILIZA-SE PARAFUSOS M6X12 MM E BUCHAS DE AÇO ZAMAK 13MM, PARAFUSOS MINIFIX E TAMBOR DE GIRO DE 15 MM COM PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6X20MM E ACABAMENTOS AUTO COLANTES NA COR EXATA DO BP PARA ACABAMENTO E UNIÃO DAS ESTRUTURAS AO PAINEL FRONTAL. 01 GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS; CORPO</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3810

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



<p>DO GAVETEIRO EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE BORDA DE PVC. GAVETAS EM MADEIRA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA, COM FITA DE BORDA DE PVC. SISTEMA DE ABERTURA DA GAVETA ATRAVÉS DE PUXADOR TIPO ALÇA DE POLIPROPILENO. CORREDIÇAS METÁLICAS COM TRATAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COMPOSTA POR ROLAMENTOS EM RESINA DE NYLON. FUNDO DA GAVETA EM CHAPA MADEIRA. SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE FECHADURA METÁLICA, CHAVE COM CAPA DE POLIPROPILENO COM ALMA DE AÇO ESCAMOTEÁVEL DUPLA FACE COM ROTAÇÃO 180 GRAUS E DUAS EXTRAÇÕES DE CHAVE, CILINDRO COM ACABAMENTO NIQUELADO BRILHOSO. MONTAGEM REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINI FIX. TODAS AS PARTES DE MDP DEVERÃO SER REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM MELAMÍNICO NA COR A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO. O MOBILIÁRIO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR COMPROVADOS ATRAVÉS DOS CERTIFICADOS: NR-17 NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - LAUDO DE ERGONOMIA DOS MOBILIÁRIOS, ASSINADA POR ERGONOMISTA AFILIADO A ABERGO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMISTAS) EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. ABNT 13961:2010 - MESAS - CERTIFICADO DE MARCA DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ABNT EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. ABNT 13966:2008 - ARMÁRIOS E GAVETEIROS - CERTIFICADO DE MARCA DE QUALIDADE, EMITIDO PELA ABNT EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. CERFLOR OU FSC -</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3811



	<p>CERTIFICAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DA MADEIRA DE ORIGEM DE REFLORESTAMENTO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO OU DO FORNECEDOR DA MATÉRIA-PRIMA, PARA ESTA SEGUNDA OPÇÃO DEVE SER ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE COMPRA EMITIDA PELO DETENTOR DA NORMA AO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 8094:1983 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA - LAUDO DE EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA COM TESTES DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 8095:1983 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA - LAUDO DE EXPOSIÇÃO A CÂMARA ÚMIDA, COM TESTES DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 11003:2009 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO. NBR 10443:2008 PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS - LAUDO DE DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA DA PINTURA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO.</p>					
85	<p>ARMÁRIO PARA COZINHA CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA NAS PORTAS, PRATELEIRA, FRENTE DE GAVETAS; COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES, EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCO; COM MEDIDA DE 120X120CM CONTENDO 03 PORTAS</p>	UND	30	MP	R\$ 3.120,00	R\$ 93.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3812



	NA PARTE SUPERIOR COM 02 PRATELEIRA E NA PARTE INFERIOR, 03 GAVETAS E 02 PORTAS COM UMA PRATELEIRA INTERNA.					
86	ARMÁRIO PARA COZINHA CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA NAS PORTAS, PRATELEIRA, FRENTE DE GAVETAS; COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES, EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCO; COM MEDIDA DE 140X140CM, CONTENDO 03 PORTAS NA PARTE SUPERIOR E 02 PRATELEIRAS. NA PARTE INFERIOR, 03 GAVETAS, 02 PORTAS COM UMA PRATELEIRA INTERNA.	UND	10	MP	R\$ 3.320,00	R\$ 33.200,00
87	ARMÁRIO PARA COZINHA CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA NAS PORTAS, PRATELEIRA, FRENTE DE GAVETAS; COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES, EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCO; COM MEDIDA DE 180X180CM CONTENDO 04 PORTAS NA PARTE SUPERIOR E 03 PRATELEIRAS. NA PARTE INFERIOR 03 GAVETAS, 03 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	04	MP	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
88	ARMÁRIO PARA COZINHA CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA NAS PORTAS, PRATELEIRA, FRENTE DE GAVETAS; COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES, EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCO; COM MEDIDA DE 200X200CM CONTENDO 04 PORTAS NA PARTE SUPERIOR COM 03 PRATELEIRAS INTERNAS. NA PARTE INFERIOR, 03 GAVETAS, 03 PORTAS E 02 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	10	MP	R\$ 4.030,00	R\$ 40.300,00
89	ARMÁRIO PARA COZINHA CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA NAS PORTAS, PRATELEIRA, FRENTE DE GAVETAS; COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS	UND	02	MP	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3813

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



	FACES, EM LAMINADO MELAMINICO NA COR BRANCO; COM MEDIDA DE 220X105X50CM PARA O LADO FRONTAL (A DEFINIR) E 280X105X50CM PARA A LATERAL A DEFINIR; CONTENDO 04 PORTAS COM 01 PRATELEIRA PARA CADA VÃO E 04 GAVETÕES.					
90	SOFÁ 2 LUGARES	UND	20	ALFLEX	R\$ 1.070,00	R\$ 21.400,00
91	SOFÁ 3 LUGARES	UND	14	ALFLEX	R\$ 1.650,00	R\$ 23.100,00
VALOR DO GRUPO IV						R\$ 349.900,00
VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS.						

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes (Itens), desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a requisitar no todo os tabletes licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de tabletes decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº **040/2021-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos tabletes adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos tabletes, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais licitados e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3814



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor responsável do Município de Governador Mangabeira, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais licitados foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3815



4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais licitados fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso os materiais licitados do objeto não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Diretoria Geral não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação dos materiais licitados, os mesmos deverão ser retirados pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – O setor responsável terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição dos materiais, entregues em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar a entrega de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, para utilização dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos dos materiais licitados, ou rejeitá-los;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento;

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos materiais, deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Termo ou do futuro contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais licitados dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que,



porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar os materiais licitados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os materiais, objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento dos materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.7 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.8 – Manter durante toda o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.9 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais licitados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.10 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.11 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.12 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido nesta Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais licitados, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – Os materiais, objeto desta Ata será recebido e fiscalizado por servidor do município, devidamente designado para este fim, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3817



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.3 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.4 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3818



9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – Os materiais licitados, objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total de cada lote registrado.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 040/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 040/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-3819



CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 15 de dezembro de 2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rogério Ferreira Cavalcante
ROGERIO FERREIRA CAVALCANTE – CAVALCANTE MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

a) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0235/2021)

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0124/2021)



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA:
EDITORA FTD S/A, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** e a empresa: **EDITORA FTD S/A com o CNPJ nº 61.186.490/0001-57**, situada na Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, São Paulo – São Paulo, representada neste ato por seus Diretores Srs. Aramis Antonio da Luz, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3727475-5 SESP PR e inscrito no CPF/MF nº 484.928.849-91 e Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.435.298-2 SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº 139.883.098-42, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, participante e vencedora do Certame Licitatório Pregão Presencial nº 019/2021, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0124/2021 originado do Processo do Pregão Presencial nº 019/2021, tem como objeto escolha da melhor proposta para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, através do fornecimento:

- a) de material didático pedagógico impresso, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);
- b) de objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, disponibilizados em uma plataforma acessível para alunos, pais e educadores da rede;
- c) de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial;
- d) cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar;

Da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira (Bahia), descritos e especificado de acordo com os Anexos I e II ao Edital Convocatório do Pregão Presencial n.º 019/2021 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 12 (doze) de abril de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
REPRESENTANTE LEGAL
EDITORA FTD S/A
CONTRATADO (A).

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
EDITORA FTD S/A
CONTRATADO (A).

PARECER JURÍDICO

Emitimos Parecer favorável ao presente Contrato, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 01/12/2021.

Paulo Anderson N. Santana
Assessoria Jurídica
OAB/BA 37.118

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38